TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da vigésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Às treze horas do dia quinze de abril de mil novecentos e oitenta e oito (15.04.1988), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti e Desembargador Vice-Presidente, Benildes de Souza Ribeiro; Juiz Federal, Doutor Francisco Queiroz Bezerra Cavalcanti; Juízes de Direito: Doutor Itamar Pereira da Silva e Doutor Ozael Rodrigues Veloso; Juristas: Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva e Doutor Mickel Sava Nicoloff; e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Eliane de Albuquerque Oliveira Recena, comigo, Reinaldo Dornelas Camara, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S. Exa. o Des. Presidente leu o telex circular nº 43, do TSE, comunicando a criação da 180a. Zona Eleitoral, com sede na comarca de Lauro Freitas, desmembrada da 10a. Zona de Salvador - BA.. Leu em seguida os telex circulares nºs. 44 e 45, do TSE, comunicando a criação das Zonas 178a. e 179a. de Ururuca e Jaguariri,desmembradas, respectivamente, da 26a. Zona - Ilhéus e da 45a. Zona - Senhor do Bonfim, todas do Estado da Bahia. Em seguida, S. Exa. o Des. Presidente passou a relatar o Processo nº 4794/88, procedente da 47a. Zona Eleitoral - Quipapá. O Juiz Eleitoral solicitando a prorrogação do prazo de permanência do funcionário requisitado EVANILSE FLORENCIO DUARTE SANTOS. DECISÃO: Unanimemente, deferiu-se o pedido, por mais um ano. Com a palavra o Juiz Mickel Sava Nicoloff, passou S. Exa. a relatar o Processo nº 890/87. O Presidente do Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores - PT, em Pernambuco, solicitando o Registro dos Diretórios Municipais de EXU, ÁGUA PRETA e VENTUROSA. DECISÃO: Unanimemente, foram indeferidos os pedidos, nos termos do parecer da Procuradoria Eleitoral. Com a palavra o Juiz Edmir Domingues da Silva, passou S. Exa. a relatar o PROCESSO nº 905/88. O 2º Vice-Presidente, no exercício da presidência, da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB solicitando o registro dos Diretórios Municipais de CALUMBI, GARANHUNS, CORRENTES e PAULISTA. DECISÃO: Unanimemente, foram deferidos os pedidos. Com a palavra o Juiz Ozael Veloso, passou S. Exa. a relatar o PROCESSO nº 434/88. A Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Comunista Brasileiro - PCB consultando sobre prazo de desincompatibilização, com vistas às próximas eleições, pelos motivos que expõe. Unanimemente, resolveu o TRE que o prazo de desincompatibilização, para o Diretor de Escola Pública da Rede Estadual se candidatar às proximas eleições municipais, é de três (3) meses anterio-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

res à eleição. Quanto ao Diretor de Escola Pública da rede municipal, decidiu o TRE pelo mesmo prazo, por maioria de votos, sendo que o Juiz Francisco Cavalcanti entendia não ser ele incompatível com as eleições municipais. Por unanimidade, o TRE não considerou a parte da consulta que trata de titular de cargo de confiança. Com a palavra o Exmo.Des. Presidente, submeteu S. Exa. à apreciação dos seus pares o calendário de sessões para o próximo mês, tendo sido aprovada a realização de sessões nos seguintes dias: 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 24. Em seguida, S. Exa. convocou o Tribunal para uma Sessão Extraordinária, a ser realizada na próxima sexta-feira, dia 22, às 13:30 horas. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, [illegible], Diretor Geral da Secretaria mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 17/02/2025 12:42:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br